



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEEE Nº 4/2023

**Processo:** 00.002894/2023-77

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Campanha de Valorização Profissional\_Modalidade Eletricista

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	8
<b>ASSUNTO :</b>	Correspondências a entidades sobre o compartilhamento de postes em desobediência à legislação em vigor

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica dos Creas - CCEEE, reunidos no Castelmar Hotel, em Florianópolis-SC, no período de 2 a 4 de maio de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

O assunto se faz necessário visto o grande número de cabos e fios instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica por todo o país, desobedecendo a legislação vigente sobre o tema e em decorrência causando inúmeros acidentes por choque elétrico, por vezes com vítimas fatais.

**b) Proposição:**

1- Que o Confea encaminhe os seguintes ofícios anexos:

- a) Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
- b) Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)
- c) Associação Brasileira de Distribuições de Elétrica (ABRADEE)
- d) Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecom Competitivas-(TELCOMP)

2- Que o Confea custeie as despesas com passagens e diárias dos representantes das entidades supracitadas para participar da 3ª Reunião da CCEEE que ocorrerá no período de 3 a 5 de julho do corrente ano, na cidade de São Paulo – SP.

**c) Justificativa:**

Leis, Normas, Resoluções, Instruções, Portarias, etc..., existem. Falta apenas e tão somente obedecê-las. E se as Agências Reguladoras e as Distribuidoras de Energia não estão preparadas para fazerem valer a legislação, cabe a nós (Confea/Creas) viabilizar perante estes órgãos um entendimento de como fiscalizar estes serviços, com o intuito de preservar a sociedade de uma catástrofe iminente.

**d) Fundamentação Legal:**

- Lei nº. 9.472 de 16 de julho de 1997;
- Resoluções conjuntas ANEEL/ANATEL/AMP nº. 001, 002, e 004 e eventuais Resoluções Supervenientes;
- Resolução Normativa ANEEL nº. 797, de 12 de dezembro de 2017;
- Norma ABNT NBR 15.214/2005 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- Norma ABNT NBR 15.688/2009 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - com condutores Nus;
- Norma ABNT NBR 15.992 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - com Cabos fixados em espaçadores para tensões até 36,2 kV;
- Norma Técnica da CPFL - GED nº. 270 - Compartilhamento de Postes da Rede Elétrica para Telecomunicações e demais ocupantes - (Norma Técnica da CPFL - GED nº. 270);
- Lei 6.514, de 22 de dezembro 1977 (Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978) em especial a Norma Regulamentadora NR - 10 Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade (Portaria GM nº. 598, de 07 de dezembro de 2004) e a Norma Regulamentadora nº. 35 - Trabalho em Altura - (Portaria SIT nº. 313, de 23 de março de 2012);
- As Norma CPFL estão disponíveis para consulta no site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar à CEEP para análise e deliberação.

**Eng. Eletric. Eduardo de Brito Souto**  
Coordenador

**ANEXO I**

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
Ilmo. Sr. Sandoval de Araújo Feitosa Neto  
Diretor Geral da ANEEL  
SGAN 603, Módulos I e J  
Brasília/DF, CEP: 70830-110.

**Referência:** Número do Protocolo ou do Processo ou identificação do documento.

**Assunto:** Convite ao Diretor Geral da Aneel para participar da 3ª Reunião de CCEEE

Senhor Diretor,

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, tendo por função verificação, controle, regulamentação e julgamento em última instância do exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geografia e Geologia, no caso em espécie a Engenharia Elétrica também.

O assunto se faz necessário visto o grande número de cabos e fios instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica por todo o país, desobedecendo a legislação vigente sobre o tema e em decorrência causando inúmeros acidentes por choque elétrico, por vezes com vítimas fatais.

Dessa forma, vimos mediante este ofício convidá-lo, ou um representante indicado por V.Sa. para participar presencialmente da 3ª Reunião de Coordenadores Regionais das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, que ocorrerá de 3 à 5 de Julho do corrente ano, na cidade de São Paulo - SP, onde será discutido o compartilhamento de postes por empresas distribuidoras de energia e de telecomunicação.

Solicitamos que nos seja informado por V.S.ª o dia e horário mais favorável para sua participação presencial, ou virtual, com duração prevista de 1 (uma) hora.

Brasília, 4 de maio de 2023.

**Eng. Civil Joel Krüger**  
Presidente

#### ANEXO II

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL  
Ilmo. Sr. Carlos Manuel Baigorri  
Diretor Geral da ANATEL  
SAUS Qd 6 – Bloco H – 10 andar – Asa Sul  
Brasília/DF, CEP: 70070-940.

**Referência:** Número do Protocolo ou do Processo ou identificação do documento.

**Assunto:** Convite ao Diretor Geral da ANATEL para participar da 3ª Reunião de CCEEE

Senhor Diretor,

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, tendo por função verificação, controle, regulamentação e julgamento em última instância do exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geografia e Geologia, no caso em espécie a Engenharia Elétrica também.

O assunto se faz necessário visto o grande número de cabos e fios instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica por todo o país, desobedecendo a legislação vigente sobre o tema e em decorrência causando inúmeros acidentes por choque elétrico, por vezes com vítimas fatais.

Dessa forma, vimos mediante este ofício convidá-lo, ou um representante indicado por V.Sa. para participar presencialmente da 3ª Reunião de Coordenadores Regionais das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, que ocorrerá de 3 à 5 de Julho do corrente ano, na cidade de São Paulo - SP, onde será discutido o compartilhamento de postes por empresas distribuidoras de energia e de telecomunicação.

Solicitamos a gentileza que nos seja informado por V. S.ª o dia e horário mais favorável para sua participação presencial, ou virtual,, com duração prevista de 1 (uma) hora.

Brasília, 4 de maio de 2023.

**Eng. Civil Joel Krüger**  
Presidente

#### ANEXO III

Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADDEE  
Ilmo. Sr. Nelson Fonseca Leite  
Presidente da ABRADDEE  
SCN Q2 – Bloco D – Torre A – Sala 1101  
Brasília – DF - CEP: 70712.903

**Referência:** Número do Protocolo ou do Processo ou identificação do documento.

**Assunto:** Convite ao Diretor Geral da ABRADDEE para participar da 3ª Reunião de CCEEE

Senhor Diretor,

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, tendo por função verificação, controle, regulamentação e julgamento em última instância do exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geografia e Geologia, no caso em espécie a Engenharia Elétrica também.

O assunto se faz necessário visto o grande número de cabos e fios instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica por todo o país, desobedecendo a legislação vigente sobre o tema e em decorrência causando inúmeros acidentes por choque elétrico, por vezes com vítimas fatais.

Dessa forma, vimos mediante este ofício convidá-lo, ou um representante indicado por V.Sa. para participar presencialmente da 3ª Reunião de Coordenadores Regionais das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, que ocorrerá de 3 à 5 de Julho do corrente ano, na cidade de São Paulo - SP, onde será discutido o compartilhamento de postes por empresas distribuidoras de energia e de telecomunicação.

Solicitamos que nos seja informado por V.S.ª o dia e horário mais favorável para sua participação presencial, ou virtual, com duração prevista de 1 (uma) hora.

Brasília, 4 de maio de 2023

**Eng. Civil Joel Krüger**  
Presidente

**ANEXO IV**

Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecom Competitivas-TELCOMP

Ilmo. Sr. Luiz Henrique Barbosa da Silva

Presidente da Telcomp

Rua Funchal,538 – 14 andar – Itaim Bibi –

São Paulo – SP - CEP: 04551.060

**Referência:** Número do Protocolo ou do Processo ou identificação do documento.

**Assunto:** Convite ao Diretor Geral da TELCOMP para participar da 3ª Reunião de CCEEE

Senhor Diretor,

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, tendo por função verificação, controle, regulamentação e julgamento em última instância do exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geografia e Geologia, no caso em espécie a Engenharia Elétrica também.

O assunto se faz necessário visto o grande número de cabos e fios instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica por todo o país, desobedecendo a legislação vigente sobre o tema e em decorrência causando inúmeros acidentes por choque elétrico, por vezes com vítimas fatais.

Dessa forma, vimos mediante este ofício convidá-lo, ou um representante indicado por V.Sa. para participar presencialmente da 3ª Reunião de Coordenadores Regionais das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, que ocorrerá de 3 à 5 de Julho do corrente ano, na cidade de São Paulo - SP, onde será discutido o compartilhamento de postes por empresas distribuidoras de energia e de telecomunicação.

Solicitamos que nos seja informado por V.S.ª o dia e horário mais favorável para sua participação presencial, ou virtual, com duração prevista de 1 (uma) hora.

Brasília, 03 de maio de 2023.

**Eng. Civil Joel Krüger**  
Presidente

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL				AUSENTE
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	X			

Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS				COORDENADOR NACIONAL
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>			
Desempepe do Coordenador	-			

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

**Eng. Eletric. Eduardo de Brito Souto**  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Brito Souto**, Usuário Externo, em 16/05/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756541** e o código CRC **1057BB41**.